

Código de conduta



AGROSUISSE
CONSULTORES EM AGROPECUÁRIA, AGROINDÚSTRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL
www.agrosuisse.com.br

1. PRINCÍPIOS

O Código Conduta da AGROSUISSE tem como objetivo nortear a tomada de decisão e a postura profissional e pessoal de seus colaboradores, refletindo os padrões e valores que refletem a base da cultura da AGROSUISSE.

2. ABRANGÊNCIA

Este Código se aplica a todos aqueles que atuam na AGROSUISSE: diretores, consultores e os colaboradores da instituição. Serve também de guia na seleção de parceiros técnicos e fornecedores, orientando a seleção para aqueles que compartilham dos mesmos princípios aqui descritos.

3. VALORES E PRINCÍPIOS DA EMPRESA

3.1. INTRODUÇÃO

Este Código está baseado em convenções, leis e regulação, nacionais e internacionais sobre ética corporativa e luta contra corrupção e lavagem de dinheiro, além das demais leis aplicáveis.

Todo colaborador deve estar familiarizado com estes princípios e regras. As regras de conduta que se seguem são compromissos mútuos, estabelecidos entre a AGROSUISSE e seus colaboradores ou parceiros.

A postura diária dos colaboradores da AGROSUISSE deve ser sempre pela retidão e integridade, independentemente do lugar e da situação; é seu dever preservar a sua reputação e, também, a da empresa.

3.2. MISSÃO

Prestar serviço de excelência em consultoria nas diversas áreas de competência relacionadas com o sistema agroalimentar, incluindo na produção agropecuária, na produção agroindustrial, na promoção segurança alimentar e nutricional e no desenvolvimento territorial sustentável.

3.3. VALORES

No alcance da sua missão, a AGROSUISSE privilegia a atualização permanente e recursos humanos altamente qualificados, além de uma estratégia de intervenção lastreada nos seguintes valores:

- Seriedade, ética e integridade;
- Responsabilidade e competência;
- Rapidez e eficácia;
- Respeito e valorização Humana e Ambiental.

Alicerçando relacionamentos comerciais e tomadas de decisão na ética e na integridade, a AGROSUISSE demonstra seu compromisso com uma cultura de elevados padrões éticos.

3.4. COMPROMETIMENTO

A AGROSUISSE ao assumir qualquer serviço garante o compromisso da execução e entrega de seus produtos com qualidade e eficiência.

A AGROSUISSE trabalha permanentemente pela melhoria dos resultados, processos e pessoas, através de planos integrados, inovação tecnológica, delegação responsável, pontualidade, disciplina na execução, e coerência.

3.5. SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE SOCIAL

A AGROSUISSE atua no setor agroalimentar assessorando as empresas do setor a desenhar estratégias de negócio ambientalmente sustentáveis e socialmente responsáveis. Portanto, preocupações ambientais e sociais presidem aos negócios e parcerias estabelecidos pela empresa.

A AGROSUISSE se pauta por organizar os seus processos internos e por recomendar processos aos seus clientes que reduzam o impacto ambiental de suas atividades ou mesmo contribuam para a regeneração do meio ambiente.

A AGROSUISSE, em seus projetos de assessoria, busca sempre preservar e valorizar a cultura local, contribuindo para o desenvolvimento local e regional, em todos os projetos, respeitando sempre a autonomia e a decisão de seus clientes.

A AGROSUISSE conta com uma equipe conhecedora da importância e dos mecanismos de promoção de sustentabilidade ambiental e responsabilidade social por força da sua atividade.

3.6. AMBIENTE DE TRABALHO

A autonomia e capacidade de contribuir para a tomada de decisão, por parte de cada um, é fundamental para a criação de valor na AGROSUISSE. Os produtos entregues pela AGROSUISSE dependem tanto da capacidade técnica, quanto da criatividade dos colaboradores empenhados em sua produção. A forma de trabalho da AGROSUISSE pauta-se por cultivar a participação de todos os seus profissionais em todos os aspectos do trabalho realizado e da sua gestão.

Por isso, o crescimento da empresa é indissociável do desenvolvimento pessoal de todos os colaboradores da empresa, em cada momento de sua carreira, cabendo à AGROSUISSE apoiar em seu processo de capacitação continuada, tanto individualmente, quanto de forma coletiva.

A AGROSUISSE está comprometida com ações e políticas para assegurar oportunidades de trabalho justas, incluindo tratamento igual na contratação, promoção, treinamento, compensação, rescisão e ação corretiva.

3.6.1. DIVERSIDADE E INCLUSÃO SOCIAL

A AGROSUISSE não tolera qualquer tipo de discriminação ou condutas abusivas e ofensivas no ambiente de trabalho.

Os colaboradores assumem o compromisso de respeitar a diversidade, exercendo suas funções baseados no comportamento ético, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade, orientação sexual, religiosa ou quaisquer outras formas de discriminação, zelando pelo respeito mútuo entre os colaboradores, clientes e fornecedores.

A AGROSUISSE assume o compromisso de não admitir a exploração do trabalho infantil e/ou trabalho escravo ou análogo a escravo em suas dependências e reserva-se o direito de não contratar serviços ou não ter relacionamento comercial com empresas, entidades ou instituições que adotem essa prática.

4. COMPLIANCE

A AGROSUISSE preza para que os seus colaboradores se comprometam com o cumprimento de normas legais e regulatórias, bem como as políticas e as diretrizes estabelecidas pela empresa, e coloca em prática processos para detectar e tratar desvios ou inconformidades que possam ocorrer.

4.1. RESPEITO ÀS LEIS E NORMAS

Todo colaborador é responsável e tem o compromisso de conhecer e respeitar as leis e normas vigentes aplicáveis às suas atividades, bem como os procedimentos internos da AGROSUISSE. Omitir-se diante de fatos/ocorrências que impliquem danos/prejuízos financeiros ou de imagem para a AGROSUISSE e não os reportar será considerado uma falta grave.

4.2. PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

A AGROSUISSE está comprometida com o combate à corrupção, contribuindo para a aplicação da legislação anticorrupção (**LEI Nº 12.846, DE 1º DE AGOSTO DE 2013**) e de combate à lavagem de dinheiro.

A empresa promove uma cultura de transparência e combate à corrupção, proibindo veementemente qualquer forma ou expressão de corrupção ou suborno de funcionários públicos brasileiros ou estrangeiros, bem como da prática de ilícitos em geral, especialmente o de lavagem de dinheiro.

São condutas inaceitáveis:

- I. manifestar-se em nome da empresa, divulgando dados, notícias e informações relacionadas à AGROSUISSE, sem que sejam devidamente autorizados a fazê-lo;
- II. fazer uso em suas relações pessoais ou profissionais de sua condição funcional com o objetivo de obter benefício pessoal ou para terceiros;
- III. estabelecer vínculos de qualquer natureza com organizações ou clientes cuja conduta não seja compatível com padrões éticos e de responsabilidade;
- IV. aceitar presentes de clientes, fornecedores, parceiros e concorrentes, excetuando-se brindes claramente identificados e sem valor comercial significativo, sem prévia comunicação e autorização;
- V. transmitir ou transferir para terceiras quaisquer informações, documentos, relatórios financeiros, registros contábeis, estratégias, cadastro de clientes e/ ou programas contendo dados sigilosos de exclusivo interesse da AGROSUISSE e/ou seus clientes;
- VI. envolver-se em atividades particulares, dentro das dependências da AGROSUISSE, ou enquanto representando a empresa em atividades profissionais fora de suas dependências;
- VII. fazer uso e/ou trabalhar sob o efeito de álcool e drogas ilegais;
- VIII. desrespeito à privacidade de colegas de trabalho.

4.2.1. PREVENÇÃO AO SUBORNO

A AGROSUISSE não tolera a prática de suborno por seus colaboradores, seja de forma direta ou indireta, através de promessa, autorização, oferta ou favorecimento pessoal em nome da empresa, de qualquer valor.

A AGROSUISSE reserva-se no direito de romper relações com fornecedores e clientes caso pratiquem suborno, uma vez que essas ações cheguem ao conhecimento da AGROSUISSE. Os colaboradores da empresa são obrigados a relatar práticas de suborno por parte de fornecedores e clientes à Direção, que decidirá sobre as medidas cabíveis.

4.3. PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO

A AGROSUISSE preza-se por documentar todos os seus fluxos financeiros e técnicos, por exemplo, exigindo sempre nota fiscal de todos os bens e serviços contratados e emitindo nota fiscal dos serviços prestados, por forma a garantir que terceiros possam validar os procedimentos utilizados.

A AGROSUISSE mantém a separação entre uma área técnica, uma área administrativa e um serviço externo de contabilidade que se controlam mutuamente, como forma de prevenção à lavagem de dinheiro.

A AGROSUISSE reserva-se no direito de romper relações com fornecedores e clientes caso pratiquem lavagem de dinheiro, uma vez que essas ações cheguem ao conhecimento da AGROSUISSE. Os colaboradores da empresa são obrigados a relatar práticas de suborno por parte de fornecedores e clientes à Direção, que decidirá sobre as medidas cabíveis.

5. ÉTICA

Colaboradores da AGROSUISSE devem pautar sua ação pelos mais elevados padrões de conduta. A ética no trabalho orienta não apenas o teor das decisões (o que se deve fazer) como também o processo para a tomada de decisão (como se deve fazer).

Além dos deveres previstos em função da regulação aplicável, os colaboradores devem:

- Atuar com prudência diligência, integridade, responsabilidade, honestidade, lealdade e transparência;
- Prezar pela cooperação, cortesia, respeito mútuo e confiança no relacionamento com os colegas profissionais, sem quaisquer tipos de preconceitos ou discriminação;
- Manter-se isentos e observar uma postura profissional no relacionamento com clientes;
- Não ceder a pressões e intimidações de clientes beneficiários, interessados e quaisquer outros que procurem favores ou vantagens indevidas;
- Não intimidar os demais colaboradores com a finalidade de obter favores pessoais ou profissionais, sob qualquer maneira;
- Tratar os demais colaboradores, clientes ou fornecedores diferenciadamente por questões de cunho pessoal;
- Exercer quaisquer atividades profissionais conflitantes com o exercício do cargo ou função, ou incompatíveis com o horário de trabalho;
- Expor qualquer colaborador ou colega de trabalho a situações vexatórias, utilizando de artifícios com o intuito de desmerecê-lo ou humilhá-lo.

6. CONFLITO DE INTERESSES

Os colaboradores devem desempenhar as responsabilidades de seus cargos baseados no que é o melhor para o interesse da AGROSUISSE e de seus clientes, e livre da influência de considerações e relacionamentos pessoais. Os colaboradores da empresa devem

- I. Abster-se de utilizar o cargo de modo criar oportunidades de vantagem além da remuneração acordada, ou que acarretem prejuízo para a AGROSUISSE, ou para o interesse dos seus clientes.
- II. Utilizar somente para fins profissionais os recursos, propriedade intelectual, tempo e instalações da Empresa, sendo vedada a utilização concorrente para fins pessoais, observadas as regras da política de segurança de informação;
- III. Evitar situações que representem conflito atual ou potencial entre os seus interesses pessoais e os interesses da Empresa;
- IV. Não utilizar equipamentos, veículos e instalações da empresa em proveito pessoal sem que haja a concordância prévia com o devido ressarcimento;

6.1. CONTRATAÇÃO DE PARENTES

A contratação de mais de um membro de uma família na AGROSUISSE é permitida, mediante autorização conjunta da diretoria executiva da AGROSUISSE, e desde que não ocorra a supervisão direta de um parente em relação a outro.

6.2. ATIVIDADE REMUNERADA

Os colaboradores podem participar de negócios externos à instituição, na condição de que tais negócios sejam lícitos; não tenham relações comerciais diretas ou indiretas com a concorrência; sejam efetuados fora do horário de trabalho na AGROSUISSE; e que, a critério exclusivo da mesma, não possam interferir ou conflitar com o desempenho das funções e responsabilidades do colaborador dentro da instituição.

6.3. CONCORRÊNCIA

A AGROSUISSE deve manter um comportamento de civilidade, evitando quaisquer ações ou práticas que possam caracterizar concorrência desleal, ou de qualquer forma afetar adversamente a imagem das entidades concorrentes.

Todos deverão comunicar ao seu gestor caso tenham qualquer relacionamento comercial, profissional, pessoal ou familiar com a concorrência.

6.4. COMERCIALIZAÇÃO INTERNA

A venda de produtos, materiais e prestação de serviços por parte dos colaboradores, e respectivos familiares, é permitida, sendo necessária autorização prévia pela diretoria executiva da AGROSUISSE.

7. RELAÇÃO COM PARCEIROS

O relacionamento com fornecedores e parceiros deve ser pautado nas melhores práticas de mercado e desenvolver-se em conformidade com o programa de Compliance da AGROSUISSE.

7.1. RELAÇÃO COM CLIENTES

O trabalho desenvolvido pela AGROSUISSE implica o acesso a informações privadas dos seus clientes, condição da prestação de serviços de elevada qualidade. Dentro da empresa, estas informações são tratadas de forma sigilosa.

Os colaboradores não estão autorizados a divulgar quaisquer informações obtidas de clientes no desenvolvimento dos processos de trabalho da AGROSUISSE, exceto com autorização por escrito da empresa e do cliente.

7.2. RELAÇÕES COM PRESTADORES DE SERVIÇO E FORNECEDORES

A AGROSUISSE seleciona seus prestadores de serviços de maneira não discriminatória, baseada na qualidade, preço, entrega e suprimento de serviços. A empresa não dispensa tratamento preferencial a quem quer que seja, por interesse ou sentimento pessoal por parte dos seus colaboradores.

Os colaboradores devem eximir-se de toda e qualquer participação na contratação e na avaliação de fornecedores onde seus familiares trabalhem diretamente.

A AGROSUISSE exige que todos os fornecedores e prestadores de serviço atendam a legislação ambiental, fiscal/tributário e trabalhista vigente e respeitem os acordos estabelecidos nos contratos comerciais conforme explicitado no seu processo de contratação.

A empresa reserva-se o direito de não contratar serviços, não estabelecer relacionamento comercial ou mesmo romper o contrato com fornecedores e prestadores de serviço que não atendam esses critérios.

7.3. RELAÇÕES COM OUTROS PARCEIROS

Para entregar serviços de qualidade aos seus clientes, a AGROSUISSE estabelece parceria com entidades de direito público e privado do setor, tais como o Conselho Regional de Engenharia e Agricultura – Rio de Janeiro; os Conselhos Regionais de Medicina Veterinária – Rio de Janeiro e Brasília; a Associação Brasileira de Normas Técnicas; o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais (IBAMA); Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio); a ORGANIS – Associação de Promoção da Produção Orgânica e Sustentável; e o Instituto Orgânico Brasil.

A colaboração com estes parceiros é pautada pela transparência e compromisso, no quadro de uma relação institucional entre organizações com objetivos institucionais comuns.

8. RECEBIMENTO DE BRINDES

Os gestores e colaboradores da AGROSUISSE devem abster-se de dar ou receber presentes, benefícios e favores que possam afetar decisões, facilitar negócios ou condicionar a relação comercial com terceiros, à exceção de brindes de caráter promocional, de valor comercial de até R\$ 100,00 (cem reais).

Os colaboradores da AGROSUISSE não podem dar nem receber brindes, presentes e ações de entretenimento relacionados a agentes ou funcionários públicos.

9. INFORMAÇÕES PÚBLICAS

9.1. PUBLICIDADE

Toda publicidade (jornal, revista, internet, propagandas de rádio e tv) emitida em nome da AGROSUISSE deve estar não só em concordância com a regulamentação existente, mas também deve zelar para divulgar da forma mais adequada possível a marca AGROSUISSE. Qualquer material de divulgação deverá ser previamente aprovado pela Diretoria.

9.2. RELACIONAMENTO COM A MÍDIA

O relacionamento com a mídia deve ser pautado pelo compromisso de fornecer informações precisas e transparentes.

Somente pessoas previamente autorizadas pelo corpo diretivo podem pronunciar-se em nome da AGROSUISSE, ou em nome dos projetos por ela administrados, quando for o caso.

9.3. REDES SOCIAIS

Cada Profissional assumir uma postura nas redes sociais íntegra e zelar pela preservação da imagem da AGROSUISSE. Deverá:

- I. Assegurar a veracidade das informações veiculadas interna ou externamente pela Empresa, visando uma relação de respeito e transparência com seus públicos de interesse;
- II. Manter a confidencialidade quanto às informações e atividades referentes ao trabalho realizado na área onde atua, sendo vedada a utilização desses dados em benefício de interesses particulares ou de terceiros;
- III. Manter a confidencialidade de informações relevantes sobre a AGROSUISSE, que ainda não tenham sido divulgadas ao público em geral, exceto quando a divulgação for autorizada ou exigida por lei;
- IV. É vedada a divulgação interna ou externa contendo informações estranhas às atividades empresariais por meio do correio eletrônico ou redes sociais da AGROSUISSE, entre outras aquelas relacionadas à propagação de trotes, boatos, pornografias, comércio ou propaganda, inclusive de natureza político-partidária;
- V. Não é permitido a qualquer profissional o uso ou a disseminação de cópias não autorizadas ou obtidas ilegalmente de materiais, sistemas e softwares produzidos por terceiros ou próprios.
- VI. Os colaboradores não estão autorizados a postar conteúdo ou fotos, ou responder a demandas de clientes, ou a criar páginas e perfis nas redes sociais em nome da AGROSUISSE.
- VII. Os colaboradores devem cuidar para que conteúdo e fotos de eventos, treinamentos, convenções e processos diários da empresa publicados em suas redes sociais pessoais não contenham informações estratégicas ou conteúdos confidenciais da AGROSUISSE.

9.4. PROPAGAÇÃO DE INFORMAÇÕES

A AGROSUISSE orienta os colaboradores para que não haja propagação, pelos canais de comunicação (e-mail, site) da instituição, de outras instituições do setor agroalimentar, particularmente de teor negativo, exceto quando parte da estratégia de comunicação da empresa ou inserida no processo de trabalho.

10. PROPRIEDADE INTELECTUAL

A propriedade intelectual é um ativo estratégico para a AGROSUISSE. Nela se incluem levantamentos de informação sobre a situação de clientes; dados técnicos, fórmulas, cenários e projeções; processos e de mercado, modelos e metodologias; documentos, arquivos, relatórios produzidos e desenvolvidos por força das atividades na AGROSUISSE ou a elas diretamente relacionadas. Conforme dispõe a Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996, esses conteúdos têm sua propriedade intelectual atribuída à AGROSUISSE.

Todos os arquivos eletrônicos, informações e documentos da empresa são tratados como informações confidenciais e não devem ser entregues e/ou disponibilizados a terceiros, em hipótese alguma, salvo para a condução do próprio trabalho ou com a autorização expressa e por escrito do corpo diretivo da instituição.

Os colaboradores da AGROSUISSE possuem responsabilidade ética e legal em resguardar informações confidenciais que estejam sob sua guarda ou que sejam de seu conhecimento. Mesmo após a saída e/ou rompimento de vínculo empregatício, por qualquer motivo, os colaboradores da AGROSUISSE permanecerão obrigados a observar as regras estipuladas neste Código, e estão sujeitos à apuração de responsabilidades na esfera judicial.

11. TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

A política para o uso de tecnologias de informação da AGROSUISSE leva em consideração as características da empresa, em particular, o fato de que o trabalho é desenvolvido tanto com recursos a computadores, softwares, e-mails de propriedade da empresa, quanto com recursos próprios dos seus colaboradores.

As normas desta seção aplicam-se a qualquer computador, software, e-mail etc. utilizado para desempenhar as atividades da empresa, sejam eles propriedade da empresa ou de seus colaboradores.

11.1. Uso de software

Em hipótese alguma é permitido o uso de softwares não licenciadas, ou que não respeitem os direitos de propriedade intelectual, em máquinas de propriedade da empresa. Além disso, a AGROSUISSE recomenda aos seus colaboradores que se abstenham de usar software “pirata” nos computadores utilizados a serviço da empresa.

Os colaboradores da AGROSUISSE deverão instalar software antivírus, mantê-lo atualizado e realizar periodicamente a verificação da existência de vírus dos computadores da empresa, bem como dos seus próprios computadores utilizados a serviço da empresa.

11.2. E-mail corporativo

O correio eletrônico (*e-mail*) disponibilizado é destinado a questões relacionadas às atividades profissionais da AGROSUISSE, não sendo permitida a utilização pessoal.

Os *e-mails* corporativos enviados ou recebidos, bem como seus respectivos anexos e os arquivos constantes nos computadores de propriedade da AGROSUISSE, poderão ser monitorados.

Não será admitida, sob qualquer hipótese, o envio, a manutenção ou o arquivamento de mensagens de conteúdo ofensivo, discriminatório, pornográfico ou vexatório, sendo a responsabilidade apurada de forma específica em relação ao colaborador envolvido.

As senhas são de caráter sigiloso, pessoal e intransferível, e serão fornecidas aos colaboradores da AGROSUISSE para acesso ao *e-mail* corporativo e plataformas online que vierem a existir. Em nenhuma hipótese as senhas deverão ser transmitidas a terceiros, ou compartilhadas.

11.3. ACESSO RESPONSÁVEL À INTERNET

A utilização de smartphones para acesso a aplicativos da internet e acesso a sites da internet deve ser realizada de forma moderada e com bom senso, tendo como embasamento que o profissional se encontra dentro do ambiente de trabalho.

O acesso a sites e aplicativos inapropriados, ou que firam a moral e os bons costumes, é proibido na utilização dos equipamentos da empresa e no ambiente de trabalho.

11.4. SEGURANÇA DOS ARQUIVOS

Periodicamente, serão realizados *backups* de todos os arquivos de dados salvos na rede (base de dados, planilhas, textos etc.) alojados nos computadores da empresa. A AGROSUISSE recomenda aos seus colaboradores a utilização de nuvens como meio de manter um backup atualizado dos arquivos relacionados com projetos da empresa.

12. INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS E SIGILO

O relacionamento da AGROSUISSE com seus clientes é alicerçado na confiança mútua e na descrição e sigilo com que a empresa trata os dados privados de seus clientes. As informações de caráter confidencial deverão ser tratadas pela AGROSUISSE de forma responsável e respeitosa, assegurando-se seu uso exclusivo no desenvolvimento das atividades e serviços prestados ao cliente.

Colaboradores, enquanto estiverem trabalhando na AGROSUISSE, e mesmo após ter deixado a instituição, devem proteger a confidencialidade de quaisquer informações privadas, obtidas durante o exercício de suas funções como membro da AGROSUISSE. São deveres dos colaboradores:

- Ao fim da sua jornada de trabalho, retirar de suas mesas papéis e documentos considerados confidenciais. Todo material com esta classificação deve ser guardado e trancado em gavetas e armários.
- Destruir o material confidencial a ser descartado. Não será aceite seu descarte diretamente nos cestos de lixo.
- Não discutir em locais públicos (ex.: corredores da sede de trabalho, elevadores, meios de transporte coletivos, restaurantes) questões que possam pôr em causa a reputação e integridade da AGROSUISSE ou de seus clientes.
- Tratar as informações pessoais e financeiras dos clientes da empresa como sigilosas, não sendo, portanto, permitida sua transmissão a terceiros, salvo mediante expressa e prévia anuência do cliente.
- Devolver, no término de sua relação com a AGROSUISSE, todos os originais e todas as cópias de quaisquer informações recebidas ou adquiridas, bem como todos os arquivos, correspondências e/ou outras comunicações recebidas, mantidas e/ou elaboradas durante o respectivo contrato.

A não observância da confidencialidade estará sujeita à apuração de responsabilidades nas esferas cível e criminal.

13. RELAÇÕES EXTERNAS – PODER PÚBLICO E ATIVIDADES POLÍTICAS

A AGROSUISSE respeita a legislação definida em todas as instâncias governamentais relacionadas às localidades nas quais possua atividades institucionais. Qualquer relação com representantes do poder público deve sempre ser feita com orientação das áreas internas responsáveis.

A participação individual em eventos cívicos e políticos deve ser feita em momentos nos quais os colaboradores não estejam realizando suas atividades profissionais, de forma que não se vinculem suas crenças pessoais e políticas à posição da AGROSUISSE.

Do ponto de vista individual, cada colaborador permanece livre para fazer contribuições pessoais aos candidatos e partidos políticos de sua preferência. A contribuição pessoal é responsabilidade e encargo de cada indivíduo. A AGROSUISSE não aceita nenhuma responsabilidade ou obrigação pelas contribuições pessoais dos colaboradores. A contribuição pessoal não deve ser feita com a intenção de auxiliar a AGROSUISSE a obter, ou manter, qualquer tipo de negócio.

A AGROSUISSE não realiza nenhum tipo de doação para fins de contribuições políticas, independentemente de partido ou candidato político.

É proibido que qualquer colaborador faça contribuições políticas em nome da AGROSUISSE.

14. ATOS IRREGULARES E FRAUDULENTOS

A AGROSUISSE repudia qualquer ação que represente o envolvimento, ou a conivência, com atos considerados irregulares.

Enquadram-se neste aspecto, entre outras condutas:

- Prestação deliberada de informações incorretas e/ou incompletas e/ou ambíguas;
- Violação do contrato de trabalho;

- Violação deste Código, das Políticas e Procedimentos Internos; das diretrizes da instituição e de outras normas, inclusive em situações que não se enquadrem no âmbito de fraude, com o intuito de influenciar ou afetar indevidamente sua governança, as informações financeiras e/ou o processo de tomada de decisões, dentre outros;
- Ato deliberado de apropriação indébita, falsificação, comissão ou remoção de dados, dinheiro e/ou mercadorias, em que ocorre o desvio ilegal de recursos ou bens da instituição, dentre outros.

A AGROSUISSE encoraja seus colaboradores a denunciarem qualquer suspeita de ato irregular ou fraudulento, garantindo o anonimato e não tolerando retaliações ou represálias aos mesmos.

As informações contidas nas denúncias são tratadas de forma sigilosa e sujeitas a investigação.

14.1. MEDIDAS DISCIPLINARES

A existência de Normas, Políticas, Procedimentos Internos e Processos é condição essencial para uma instituição de sucesso, e toda a liderança tem a responsabilidade e a obrigação de assegurar que sejam seguidas para o funcionamento integrado e eficiente da AGROSUISSE.

Descumprimentos de Normas, Políticas Internas, Procedimentos e Processos da AGROSUISSE não podem ser tolerados e são passíveis de punição por meio de medidas disciplinares.

Adicionalmente, o descumprimento de Planos de Ação traçados por processos de auditoria, interna ou externa, após a devida orientação, também está sujeito a medidas disciplinares, quando cabível.

15. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Os colaboradores devem ter conhecimento das legislações que são aplicáveis à AGROSUISSE. No caso de dúvidas relativas às legislações, deve-se procurar a Área de Compliance para que ela possa auxiliá-lo.

- Lei 9.6138/98 – Lei de Combate à Lavagem de Dinheiro
- Lei 12.846/13 – Lei de Prevenção à Corrupção
- Resolução COAF n° 24/13 – Procedimentos
- Resolução COAF n° 15/07 – Terrorismo
- Resolução COAF n° 16/07 – PPE
- Decreto n° 5.015/04 – Convenção NU contra crime organizado transnacional
- Decreto n° 4.410/02 Convenção Interamericana contra Corrupção
- Instrução CVM 301/99 – Resp. adm. referente aos crimes de lavagem de dinheiro
- Instrução CVM n° 08/79 – Práticas vedadas no âmbito do mercado de valores mobiliários
- Instrução CVM 358/02 – Divulgação de informações
- Instrução CVM 501/11 – Cadastro de participantes
- Instrução CVM 529/02 – Ouvidoria
- Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários